

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para venda e entrega de Brita nº 03 no aterro sanitário de Andradas, sendo o quantitativo de 5 (cinco) carretas com 27 (vinte e sete toneladas) cada, totalizando 135 (cento e trinta e cinco) toneladas, a qual será aplicado nas estradas e acessos dentro do aterro de resíduos sólidos urbanos – RSU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se JUSTIFICA pelo fato de que o aterro sanitário de Andradas necessita de brita nº 03 para a manutenção e conservação das estradas e acessos internos. O intuito é promover segurança, estabilidade, trafegabilidade, manutenção, qualidade nos serviços e nas operações prestadas.

2.2. A contratação de empresa de venda e entrega de brita nº 03 é necessária para o aterro, visto que o consórcio não possui a brita nº 03 nas dependências do aterro sanitário.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 03.003.000.18.541.2003.0.003.3.3.90.39.00.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A futura contratação de empresa para venda e entrega de britas nº 03, será como segue:

4.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE BRITA

4.1.1. Deverá ser contratada empresa para venda e entrega de brita nº 03, sendo a quantidade de 5 (cinco) carretas com 27 (vinte e sete) toneladas cada, totalizando 135 (cento e trinta e cinco) toneladas.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. A entrega será realizada no aterro sanitário de Andradas/MG, o qual está localizado no seguinte endereço:

- Aterro Sanitário de Andradas/MG
Estrada Andradas a Pocinhos do Rio Verde (Distrito de Caldas/MG)

Campos dos Coqueiros

Coordenadas (UTM 23k 341688 7564760) ou (22°00'47" Sul; 46° 32' 00" Oeste)

Acesso pela Rodovia BR 146 entrada no KM 639.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 5.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.
- 5.4. A empresa deve portar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários (ou pertinentes) para a execução de entrega no aterro sanitário de Andradas/MG.
- 5.5. Realizar comunicação prévia de qualquer alteração de cronograma, execução, acompanhamento ou finalização do serviço contratado, pelo técnico responsável, diretamente para o Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
- 6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 6.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.
- 7.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação: Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU;
- 7.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

7.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;

7.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

ANDRADAS/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Leandro Henrique da Silva
Engenheiro Ambiental
Matricula nº 17